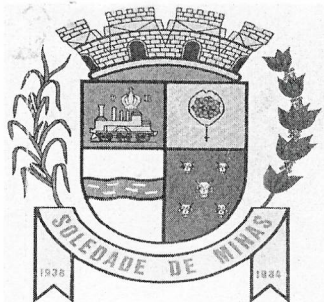




PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
Rua Manoel Guimarães, s/n, Centro
Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000
Telefone: (35) 9 9258 1253
Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Lei Municipal Ordinária nº 1105/2023

“Dispõe sobre a autorização para o Município de Soledade de Minas adquirir insumo pecuário, para fins de premiação durante as festividades da XXIX EPROSOL 2023 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 480 (quatrocentos e oitenta) sacos de fubá (milho triturado) de 50kg cada, para a premiação durante as festividades da XXIX EPROSOL 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de recursos consignados na dotações próprias do orçamento municipal, podendo serem suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, 05 de julho de 2023

Lucio Antônio Alves

Prefeito do Município de Soledade de Minas

Publicação: Quadro de avisos da Municipalidade